



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 321 – OUTUBRO/2016
Resoluções 27 a 32/16 (CAD)
(setembro/2016)**

Teresina, 21 de outubro de 2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216;
internet: www.ufpi.br



Resolução Nº 27/16

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UFPI

Autoriza prorrogação de afastamento de servidora técnico-administrativa para concluir curso de Doutorado, na Universidade Federal do Piauí.

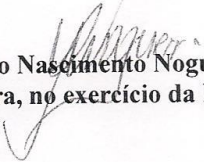
O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 13/09/2016, e considerando:

- o Processo Nº 23111. 012965/2016-69,

RESOLVE:

Autorizar prorrogação de afastamento da Servidora Técnico-Administrativa **Djanira do Espirito Santo Lopes Cunha**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais E-4-07, Regime de 40 h/s (quarenta horas semanais), lotada na Divisão de Controle Acadêmico/DAA, para concluir Curso de Doutorado em Educação, na Universidade Federal do Piauí, por 01 (um) ano, a partir de 30 de julho de 2016, bem como suspender os efeitos do Ato da Reitoria Nº 2094/2015, de 18/11/2015, conforme processo acima mencionado.

Teresina, 16 de setembro de 2016


Nadir do Nascimento Nogueira
Vice-Reitora, no exercício da Reitoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216;
internet: www.ufpi.br



Comunicação Social

Resolução N° 28/16

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UFPI

Autoriza afastamento de servidor técnico-administrativo para realizar curso de Doutorado, na Universidade Federal do Maranhão.

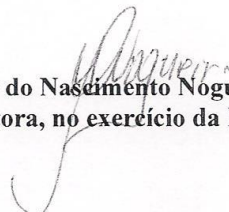
O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 13/09/2016, e considerando:

- o Processo N° 23111. 001541/2016-79,

RESOLVE:

Autorizar afastamento do Servidor Técnico-Administrativo **Felipe Bastos Araruna**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório – D-4-05, Regime de 40 h/s (quarenta horas semanais), lotada no *Campus* “Ministro Reis Veloso”, para realizar Curso de Doutorado em Biotecnologia, na Universidade Federal do Maranhão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 15 de abril de 2016, conforme processo acima mencionado.

Teresina, 16 de setembro de 2016


Nadir do Nascimento Nogueira
Vice-Reitora, no exercício da Reitoria



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216;
internet: www.ufpi.br



Resolução Nº 29/16

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UFPI

Autoriza prorrogação de afastamento de servidora técnico-administrativa para concluir curso de Doutorado, na Universidade Federal do Piauí.

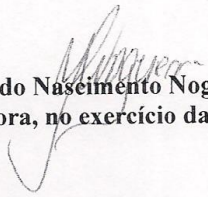
O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 13/09/2016, e considerando:

- o **Processo Nº 23111. 004015/2016-61,**

RESOLVE:

Autorizar prorrogação de afastamento da Servidora Técnico-Administrativa **Amanda Costa Santos**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório – D-305, Regime de 40 h/s (quarenta horas semanais), lotada no *Campus* “Professora Cinobelina Elvas”, para concluir Curso de Doutorado em Química, na Universidade de Brasília (UnB), pelo período de 01 (um) ano, a partir de 11/01/2016 a 06/01/2017, conforme processo acima mencionado.

Teresina, 16 de setembro de 2016


Nadir do Nascimento Nogueira
Vice-Reitora, no exercício da Reitoria



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216;
internet: www.ufpi.br



Resolução Nº 30/16

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UFPI

Autoriza afastamento de servidora técnico-administrativa para realizar curso de Mestrado, na Universidade Federal do Piauí.

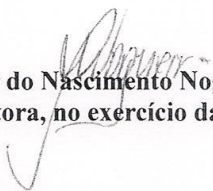
O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 13/09/2016, e considerando:

- o Processo Nº 23111. 019554/2016-02,

RESOLVE:

Autorizar afastamento parcial da Servidora Técnico-Administrativa **Elis Rejane Silva Oliveira**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais – E-405, Regime de 40 h/s (quarenta horas semanais), lotada no “Serviço de Matrícula e Atendimento Escolar/DAA/PREG”, para realizar Curso de Mestrado em Gestão Pública, na Universidade Federal do Piauí, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 29 de agosto de 2016, conforme processo acima mencionado.

Teresina, 16 de setembro de 2016


Nadir do Nascimento Nogueira
Vice-Reitora, no exercício da Reitoria



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216;
internet: www.ufpi.br



Resolução Nº 31/16

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UFPI

Autoriza afastamento de servidor técnico-administrativo para realizar Curso de Mestrado, na Universidade Federal do Piauí.

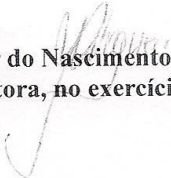
O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 13/09/2016, e considerando:

- o **Processo Nº 23111. 009390/2016-05,**

RESOLVE:

Autorizar afastamento parcial de Servidor Técnico-Administrativo **Magno Vila Castro Júnior**, ocupante do cargo de Assistente em Administração – D-407, Regime de 40 h/s (quarenta horas semanais), lotada na Coordenação do Curso de Agronomia/CCA, para realizar Curso de Mestrado em Sociologia, na Universidade Federal do Piauí, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 14 de março de 2016, conforme processo acima mencionado.

Teresina, 16 de setembro de 2016


Nadir do Nascimento Nogueira
Vice-Reitora, no exercício da Reitoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216;
internet: www.ufpi.br



Resolução Nº 32/16

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UFPI

**Aprova a Obrigatoriedade de Uso do Sistema de
Gestão de Processos Disciplinares/ CGU-PAD.**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 13/09/2016, e considerando a necessidade de adequação ao Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, nos termos do Decreto Nº 5.480, de 30 de junho de 2005, em especial quanto ao disposto art. 1º, da Portaria Nº 1.043, de 24 de julho de 2007, da Controladoria Geral da União - CGU/PR, que trata do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD).

- o **Processo Nº 23111. 018383/2016-96**,

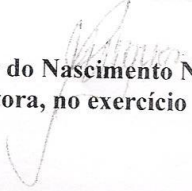
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo desta Resolução, a **Política de Uso do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares – CGU/PAD**, para o gerenciamento das informações inerentes aos processos disciplinares instaurados no âmbito da Universidade Federal do Piauí, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 16 de setembro de 2016


Nadir do Nascimento Nogueira
Vice-Reitora, no exercício da Reitoria



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216;
internet: www.ufpi.br



Resolução Nº 32/16 - CAD (ANEXO)

POLÍTICA DE USO DO SISTEMA CGU-PAD NO ÂMBITO DA UFPI

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A Política de Uso do Sistema CGU-PAD, no âmbito da Universidade Federal do Piauí - UFPI, tem por objetivo estabelecer regras e orientações de uso do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD), no gerenciamento das informações sobre os processos de natureza disciplinar instaurados no âmbito desta Pasta, consoante o disposto na Portaria CGU n.º 1.043, de 24 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 25 de julho de 2007.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DE INFORMAÇÕES

Art. 2º São objetos de registro no sistema CGU-PAD, as informações relativas aos seguintes processos de natureza disciplinar, desde que instaurados no âmbito da Universidade Federal do Piauí - UFPI:

- I** - Processo Administrativo Disciplinar;
- II** - Processo Administrativo Disciplinar por Rito Sumário;
- III** - Sindicância.

Parágrafo único. Não serão objetos de registro no Sistema, os processos de natureza disciplinar cujos fatos investigados careçam de suficientes indícios de autoria.

Art. 3º Serão obrigatoriamente registrados no sistema CGUPAD os atos processuais de:

- I** - instauração;
- II** - prorrogação;
- III** - recondução;
- IV** - alteração de presidente da comissão disciplinar;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216;
internet: www.ufpi.br



- V - indiciamento;
- VI - encaminhamento do processo para a autoridade julgadora;
- VII - julgamento;
- VIII - anulação, de natureza administrativa ou judicial;
- IX - pedido de reconsideração e decorrente decisão;
- X - interposição de recurso hierárquico e decorrente decisão; e
- XI - instauração de processo de revisão.

Parágrafo único. As informações sobre os atos serão registradas no Sistema no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua ocorrência ou da data de sua publicação.

CAPÍTULO III

DA DEFINIÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA

Art. 4º Ao Coordenador do Sistema CGU-PAD, no âmbito da Universidade Federal do Piauí - UFPI, cabe definir a Política de Utilização do Sistema, fomentar o uso adequado, indicar os servidores que terão permissão de acesso ao sistema e ao seu ambiente de treinamento e solicitar à unidade setorial de correição a promoção de capacitação dos usuários do sistema.

Parágrafo único. Cumpre ao titular da Unidade Seccional de Correição da UFPI (Corregedoria), o exercício do encargo de Coordenador do Sistema CGU-PAD junto à Controladoria-Geral da União.

Art. 5º Considera-se Administrador Principal, o servidor responsável pela concessão, exclusão e administração de acessos para os usuários do CGU-PAD, incluindo o fornecimento de senhas iniciais e de desbloqueio.

Art. 6º Considera-se Usuário Cadastrador, o servidor responsável pelo registro e consulta de informações no Sistema CGUPAD, no âmbito da respectiva unidade organizacional.

Art. 7º Considera-se Usuário Consulta, o servidor com permissão para visualizar as informações registradas no Sistema, referentes à respectiva unidade organizacional, sem possibilidade de alteração dos registros existentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216;
internet: www.ufpi.br



CAPÍTULO IV

DO ACESSO

Art. 8º Compete ao Coordenador do Sistema CGU-PAD:

I - indicar o servidor que terá permissão de acesso ao Sistema e a seu ambiente de treinamento, no perfil de Administrador Principal, que será responsável pela gestão das senhas de acesso ao Sistema (Perfil Administrador Principal);

II - indicar os servidores que terão permissão de acesso ao Sistema no perfil de Usuário Consulta, nos diferentes níveis hierárquicos: Nos campi de Teresina, Bom Jesus, Floriano, Parnaíba e Picos.

III - indicar os servidores que terão permissão de acesso ao Sistema no perfil Usuário Cadastrador, com nível hierárquico no Campus de Teresina/UFPI, o qual possibilita o cadastramento dos procedimentos disciplinares instaurados e/ou julgados pelas autoridades da UFPI (Perfil Cadastrador Sede/UFPI).

Art. 9º Após designação da Comissão pelo Magnífico Reitor, compete aos (Presidentes das Comissões de Técnicos e de Docentes) indicar os servidores pertencente à Comissão Permanente que terão permissão de acesso ao sistema CGU-PAD no perfil Usuário Cadastrador, o qual possibilita o cadastramento de procedimentos disciplinares instaurados e/ou julgados pelos (Presidentes das Comissões Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para Técnicos Administrativos e para Docentes).

Art. 10. Compete ao Reitor da Universidade Federal do Piauí - UFPI, indicar os servidores que terão permissão de acesso ao Sistema CGU-PAD no perfil Usuário Cadastrador, o qual possibilita o cadastramento de procedimentos disciplinares instaurados e/ou julgados por autoridade dessa Instituição de Ensino Superior.

Art. 11. Aos servidores com permissão de acesso ao Sistema CGU-PAD, nos perfis Cadastrador e Consulta, será concedida permissão de acesso ao ambiente de treinamento do Sistema, sem qualquer restrição de nível hierárquico.

Art. 12. É vedada a concessão ou permissão de acesso ao Sistema CGU-PAD aos prestadores de serviço, empregados terceirizados, contratados temporários e estagiários.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216;
internet: www.ufpi.br



CAPÍTULO V

DA HABILITAÇÃO DE ACESSO

Art. 13. As solicitações de acesso ao Sistema dar-se-ão por meio de formulário de habilitação, subscrito pelo servidor proposto e pela chefia proponente, a ser encaminhado ao Coordenador do Sistema CGU-PAD.

Art. 14. A concessão de acesso ao sistema CGU-PAD e ao seu ambiente de treinamento necessita de autorização do Coordenador do Sistema CGU-PAD, que a encaminhará ao Administrador Principal para suas devidas providências.

§1º É facultado ao Coordenador do Sistema CGU-PAD, impor restrições de acesso, em decisão fundamentada e motivada em razões de interesse público.

§2º A Unidade Seccional de Correição (Corregedoria), deverá ser consultada, por escrito, em situações de afastamento, desligamento, aposentadoria, movimentação ou investigação em processo disciplinar ou sindicâncias.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os servidores que tenham acesso às informações registradas no Sistema, ou que delas façam uso, deverão zelar pela sua disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade, observadas as disposições do Decreto n.º 4.553, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 16. O descumprimento das disposições desta política de uso, do termo de uso ou dos manuais do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) sujeitará os responsáveis às sanções disciplinares, civis e penais estabelecidas em lei.

Art. 17. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente política de uso serão dirimidos pelo Coordenador do Sistema CGU-PAD.

(Aprovado pela Resolução N° 32/16- CAD, de 16 de setembro de 2016)